

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2023

Edital destinado a **CONCORRÊNCIA LIVRE e com EXCLUSIVIDADE E COTA RESERVADA** à participação de **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, em atendimento ao disposto no artigo 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014

I. DA LICITAÇÃO

O Município de Lagarto, Estado de Sergipe, através da sua Pregoeira, designada pelo Decreto nº 956 de 02 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de água mineral copo de 200ml, garrafa de 500ml, garrafão de 20l e vasilhames vazios, botijão de gás GLP 13 kg e botijão sem gás destinados aos programas e demais serviços do Fundo Municipal de Saúde no Município, conforme especificações constantes no Anexo I, durante o exercício de 2024.**

1.1. A presente licitação será regida pela Lei n. 10.520/02, Decreto n. 10.024/19, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 707/2020 de 02 de março de 2020, Decreto nº 526/2017 de 10 de agosto de 2017, Lei Complementar n. 123/06 e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/93, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. **O certame será realizado através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, nas datas e horários indicados a seguir:**

1.2.1. **Envio eletrônico das propostas: a partir das 08h do dia 07/12/2023;**

1.2.2. **Abertura das propostas: às 08h00 do dia 21/12/2023;**

1.2.3. **Início da sessão de disputa de preços: às 08h30 do dia 21/12/2023.**

1.3. Para todos os fins indicados neste edital, informa-se:

1.3.1. Endereço do Fundo Municipal de Saúde de Lagarto: Fundo Municipal de Saúde, Avenida Santo Antônio S/N - Centro - Lagarto CEP 49400-000;

1.3.2. Horário de atendimento ao público: 8h às 14h, de segunda a sexta-feira;

1.3.3. **Referência de tempo: horário de Brasília/DF.**

1.4. Integram este edital, independentemente de transcrição:

ANEXO I - *TERMO DE REFERÊNCIA (art.3º, III, Lei nº. 10.520/02);*

ANEXO II - *MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (4º, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002);*

ANEXO III - *MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES (Art. 40, XVII e §2º, IV c/c art. 27, V, Lei nº. 8.666/93);*

ANEXO IV - *MODELO DA PROPOSTA PREÇOS (Art. 40, XVII §2º, IV, Lei nº. 8.666/93);*

ANEXO V - *MINUTA DO CONTRATO (Art. 54 ao 88 da Lei nº. 8.666/93)*

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O Município de Lagarto propõe-se **Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de água mineral copo de 200ml, garrafa de 500ml, garrafão de 20l e vasilhames vazios, botijão de gás GLP 13 kg e botijão sem gás destinados aos programas e demais serviços do Fundo Municipal de Saúde no Município, conforme especificações constantes no Anexo I, durante o exercício de 2024.**

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Os interessados em participar desta licitação deverão estar previamente credenciados no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br

3.1.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências fixadas neste edital.

3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

3.4. Em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, os **ITENS do 01, 02, 03, 04** que correspondem aos itens de contratação dos quais os valores totais estimados são até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

3.5. **No item 06ª, 08ª** desta licitação, referente à cota reservada de até 25% serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. E o **ITEM 05, 07**, correspondente a cota principal de 75% ou mais serão de concorrência livre;

3.6. Os interessados que atendam aos requisitos do edital, entretanto não se enquadrem como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, também poderão apresentar propostas de preços para os **itens referentes à cota Reservada**. No entanto, não poderão participar da etapa de disputa. Tal procedimento tem por objetivo viabilizar que suas propostas possam vir a ser consideradas para efeito de julgamento, caso inviável a contratação de empresas enquadradas como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP

3.7. Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:

3.7.1. As empresas:

3.7.1.1. Reunidas em consórcio;

3.7.1.2. Estrangeiras que não funcionem no país;

3.7.1.3. Punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com este Município;

3.7.1.4. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.8. Servidores, dirigentes ou responsáveis pelo Município.

3.9. Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:

3.9.1. As empresas:

3.9.1.1. Reunidas em consórcio;

3.9.1.2. Estrangeiras que não funcionem no país;

3.9.1.3. Punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com este Município;

3.9.1.4. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.9.2. Servidores, dirigentes ou responsáveis pelo Município.

3.10. Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:

3.10.1. As empresas:

3.10.1.1. Reunidas em consórcio;

3.10.1.2. Estrangeiras que não funcionem no país;

3.10.1.3. Punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com este Município;

3.10.1.4. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.10.2. Servidores, dirigentes ou responsáveis pelo Município.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As MEs e EPPs deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123/06.

4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.7. As propostas encaminhadas por meio do sistema eletrônico deverão indicar:

4.7.1. Preço unitário de cada equipamento/item:

4.7.1.1. Os preços propostos deverão considerar os tributos, tarifas, fretes e quaisquer outras despesas relativas à execução do objeto licitado;

4.7.2. Prazo de validade não inferior a **sessenta dias**, contados a partir da data prevista para a sessão de disputa de preços:

4.7.2.1. As propostas omissas serão reputadas válidas pelo prazo indicado neste subitem;

4.7.3. **Marca dos itens cotados, onde couber.**

4.8. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, ou em conformidade com o **Anexo II** do edital.

5. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

5.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital,

contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:

5.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

5.1.2. Os motivos para desclassificação das propostas serão registrados no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

5.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.3. **O valor global médio estimado da presente licitação é de R\$ 405.158,05 (quatrocentos e cinco mil, cento e cinquenta e oito reais e cinco centavos), distribuídos em 08 (oito) itens, conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital.**

6. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1. Na data e horário indicados no subitem 1.3.3 deste edital, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a utilização de sua chave de acesso e senha:

6.1.1. Caso não seja possível a conexão do Pregoeiro na data e horário previstos, a sessão será adiada até o retorno da disponibilidade do sistema;

6.1.2. Transcorrido o prazo de **duas horas** sem que o sistema se torne acessível a Pregoeira, a sessão pública será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

6.2. Aberta a sessão, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico:

6.2.1. **A disputa será realizada através de lances registrados pelo preço unitário de cada item licitado;**

6.2.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

6.2.3. O **intervalo mínimo** de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,05 (cinco centavos);**

6.2.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.2.5. **A Pregoeira excluirá, motivadamente, lance cujo valor seja considerado inexequível.**

6.2.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações: A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

6.2.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

6.2.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

6.2.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.3. Caso os licitantes não apresentem lances, concorrerão com o valor de sua proposta. Havendo empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei n. 8.666/93:

6.3.1. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.4. Na hipótese de desconexão da Pregoeira durante a etapa de lances e permanecendo o sistema acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. As ofertas serão ordenadas pelo critério de **menor preço unitário de cada item licitado.**

7.2. Encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital:

7.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.2.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

7.3. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

7.4. Sendo aceitável a oferta, o Pregoeiro verificará o atendimento dos requisitos de habilitação estabelecidos no item 8 deste edital.

7.5. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o equipamento/item da licitação.

7.6. No caso de empresa com restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, com termo inicial no momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.7. Se a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante atender as exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o equipamento/item da licitação.

7.8 Da Margem de Preferência – Nos termos do Decreto Municipal nº 526, de 2017, e, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedida prioridade de contratação de



microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

7.9 Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;

7.10 A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

7.11 Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada com base no item 11.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 11.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.12 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.13 Para efeitos da aplicação da margem de preferência, considera-se:

7.14 Âmbito local - sede e limites geográficos deste Município;

7.15 Âmbito regional - os municípios circunvizinhos, através das microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e assim considerados, especificamente: Simão Dias, Riachão do Dantas, Boquim, Salgado, Itaporanga d'Ajuda, Campo do Brito, São Domingos, Macambira e Pedra Mole.

Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, cumprido o disposto no Art. 3º, §2º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93, será promovido sorteio, mediante convocação de todos os licitantes participantes do certame, nos termos do Art. 45, §2º do mesmo Diploma Legal.

8. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União.

8.2. Constatada a existência de sanção (abrangendo inclusive as ocorrências impeditivas indiretas) no cadastro referido no subitem anterior, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, em relação aos documentos relacionados a seguir:

8.3.1. Habilitação Jurídica:

8.3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

8.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.3.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.3.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante
- 8.3.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- 8.3.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**;

8.3.3. Qualificação técnica:

8.3.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93).

8.3.1.1 A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestado ou certidão de fornecimento similares compatíveis - fornecimento compatível com objeto, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. (art. 30, II e §4º, I da Lei nº. 8.666/93)

8.3.3.2 Registro do revendedor varejista na Agência Nacional do Petróleo - ANP, de acordo com a Portaria 116/2000, informando bandeira da Distribuidora, para as empresas que cotarem o(s) item (ns) **03, 04**, do Termo de Referência;

8.3.3.3 Autorização para funcionamento, expedida pelo Corpo de Bombeiros, para as empresas que cotarem o(s) item(ns) **03, 04** do Termo de Referência.

8.3.3.4 Em atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, o licitante deverá apresentar, declaração nos seguintes termos:

*"Declaramos que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, respeitamos a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos", conforme consta no **Anexo III do Edital**.*

8.3.4 Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou através da internet.

8.4. O envio de documentos de habilitação necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

8.5. **Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Portanto, para maior celeridade quanto à conferência dos documentos de Habilitação, os interessados poderão apresentar os documentos com autenticação digital, exceto as certidões de regularidade fiscal e trabalhista que serão conferidas através dos seus respectivos portais.**

8.6. Será admitida a comprovação de regularidade através da Internet, por meio de consulta aos sites oficiais, inclusive para suprir data vencida em algum documento.

100



8.7. Para efeitos de habilitação, a validade de qualquer documento será aferida com relação à data de sua apresentação a Pregoeira.

9. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Até **três dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma prevista neste edital:

9.1.1. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

9.1.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até **três dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o e-mail licitacaosms@lagarto.se.gov.br e para a plataforma: portaldecompraspublicas.com.br:

9.2.1. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

9.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame:

9.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

9.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

9.5. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, registrar no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **três dias** para apresentar as razões de recurso.

9.6. Manifestada a intenção de interpor recurso por qualquer dos licitantes, ficarão os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo (**três dias**), contado a partir do término do prazo do recorrente.

9.7. **O sistema aceitará o registro da intenção de recorrer no prazo de até 30min posteriores ao ato de declaração do vencedor.**

9.8. **Não serão recebidos recursos imotivados ou insubsistentes.**

9.9. **A falta de manifestação do licitante acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto/item da licitação ao vencedor.**

9.10. As impugnações, os memoriais dos recursos e das contrarrazões **deverão ser encaminhadas preferencialmente para o e-mail licitacaosms@lagarto.se.gov.br, bem como, portaldecompraspublicas.com.br:**

9.10.1. Facultativamente, os documentos poderão ser dirigidos a Pregoeira responsável por esta licitação, mediante registro no Setor de Protocolo e Autuação, situado no endereço indicado no subitem 1.4.1 deste edital.

10. DOS PRAZOS PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

10.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o Município convocará a empresa adjudicatária para assinatura do Contrato e retirada da nota de empenho.

10.2. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **cinco dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão do contrato será realizada pelo Gestor de Contratos do Fundo Municipal de Saúde de Lagarto.

11.2. O contrato será fiscalizado por servidor designado pela Administração.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. O objeto da presente licitação será recebido:

12.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação, imediatamente após o fornecimento dos produtos/itens licitados;

12.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos entregues e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

12.2. O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

12.3. **Realizar os fornecimentos, objeto desta licitação de forma imediata (NÃO ULTRAPASSAR 24HS), após a emissão da Autorização do Fornecimento nos locais indicados pelas coordenações.**

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária (ou de Ordem Bancária Fatura), em até **dez dias úteis** após a apresentação da nota fiscal/fatura, atestada pelo responsável pelo acompanhamento da execução do objeto desta licitação.

13.2. O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da empresa.

13.3. Os documentos discriminados no item 13.1 deverão ser entregues pela Contratada ao Fiscal do Contrato para serem encaminhados a Secretaria Municipal de Finanças onde serão lançados na Lista Geral de Credores.

13.4 - Respeitada a ordem de classificação dos créditos, o Município procederá à liquidação e ao pagamento das faturas no prazo máximo de 10(dez) dias contados da apresentação dos documentos estabelecidos no item 13.1 na Secretaria Municipal de Finanças.

13.5 - O Fiscal do Contrato, com a supervisão do gestor, adotará as providências necessárias para concluir a etapa de liquidação, com a certificação do adimplemento da obrigação, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados do recebimento dos documentos estabelecidos no item 3.1.

13.6 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

13.6.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;

13.6.2 - Não apresentação pela Contratada, dos documentos estabelecidos no item 3.1 do presente instrumento.

13.6.3 - Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando a Contratada for notificada para sanar as ocorrências relativas à execução do Contrato ou à documentação apresentada, o Município excluirá o credor da lista classificatório dos credores, reposicionando-o novamente após regularização das falhas.

13.7 - A ordem cronológica dos pagamentos não poderá ser alterada, exceto em situações extraordinárias, tais como as arroladas exemplificativamente.

13.8 - As listas de credores serão publicadas.

13.9.- Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **FORNECEDORA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presente Ata de Registro de Preços ficando assegurado a **FORNECEDORA**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

13.10 - O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

13.11 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a União (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

14.1.1. Impedimento de cinco anos: apresentar documentação falsa, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal;

14.1.2. Impedimento de três a quatro anos: não assinar o contrato quando convocado, não manter a proposta, falhar na execução do contrato;

14.1.3. Impedimento de até dois anos: deixar de entregar a documentação exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto.

14.2. Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos produtos faltantes, no caso de atraso na entrega;

14.2.3. Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da contratada;

14.2.4. Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho;

14.2.5. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas neste edital e seus anexos.

14.3. A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, e poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela PML, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

14.4. **As sanções previstas neste item somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.**

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. O número do CNPJ do Fundo Municipal de Saúde é 11.447.284/0001-85.
- 15.2. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos.
- 15.3. O Pregoeiro não responde pelos prejuízos decorrentes da entrega de documentos em locais e horários diversos dos indicados neste edital.
- 15.4. O licitante deve acompanhar fielmente os atos praticados na licitação, não podendo eximir-se das perdas resultantes da inobservância de quaisquer mensagens, avisos ou solicitações enviadas aos participantes através do sistema eletrônico.
- 15.5. Recomenda-se aos licitantes a utilização dos modelos disponibilizados neste edital e seus anexos.
- 15.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos exigidos neste edital, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 15.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 15.6, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, com registro em ata.
- 15.7. A Pregoeira, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar o julgamento das propostas e da documentação.
- 15.8. A Pregoeira poderá solicitar parecer da Procuradoria Jurídica do Município e/ou de empresas que prestem assessoria a este Município para embasar suas decisões
- 15.9. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação vigente.
- 15.10. Este edital será disponibilizado, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, nos seguintes endereços eletrônicos:
- 15.10.1. Site da Prefeitura Municipal de Lagarto: www.lagarto.se.gov.br
- 15.10.2. Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br

Lagarto/SE, 06 de dezembro de 2023.

Amanda Regina Carvalho Reis Borges

Pregoeira



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

A OBJETIVO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de água mineral copo de 200ml, garrafa de 500ml, garrafão de 20l e vasilhames vazios, botijão de gás GLP 13 kg e botijão sem gás destinados aos programas e demais serviços do Fundo Municipal de Saúde no Município, conforme especificações constantes no Anexo I, durante o exercício de 2024.
--

B JUSTIFICATIVA: <ul style="list-style-type: none">• Visando dar continuidade aos serviços e programas desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Saúde, é necessário o fornecimento de gás e água para o exercício de 2024.• Considerando que a falta de água mineral e gás (GLP) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, em relação dos usuários e desenvolvimento de atividades e programas, poderá acarretar prejuízo financeiro e/ou social ao funcionamento dos programas ou projetos do Fundo, gerando qualquer tipo de descontinuidade dos serviços prestados.

C PERÍODO: <ul style="list-style-type: none">• O período para o fornecimento dos produtos será até 31/12/2024.

D VALOR ESTIMADO: <ul style="list-style-type: none">• O valor global médio estimado da presente licitação é de R\$ 405.158,05 (quatrocentos e cinco mil, cento e cinquenta e oito reais e cinco centavos).

E DA GARANTIA E ENTREGA: <ul style="list-style-type: none">• A garantia dos produtos deverá ser de no mínimo 1 (um) ano.• Durante o período da garantia, o licitante obriga-se a prestar os serviços de manutenção e assistência técnica, conforme o caso.• Realizar os fornecimentos, objeto desta licitação de forma imediata (NÃO ULTRAPASSAR 24HS), após a emissão da Autorização do Fornecimento, nos locais indicados pelas coordenações.
--

Classificação orçamentária:

COD. UNID. ORÇAMENTARI A	FUNÇÃO PROGRAM A	PROJETO ATIVIDADE E	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
03.01	305.0007	2071	3390.3000	16000000
03.01	301.0007	2064	3390.3000	16000000
03.01	304.0007	1032	3390.3000	16000000
03.01	302.0007	2067	3390.3000	16000000
03.01	122.0007	2062	3390.3000	15001002

Obs: a dotação orçamentária poderá sofrer alterações tendo em vista que o QDD/2024 encontra-se na Câmara para aprovação. Sendo assim, a homologação do presente processo fica condicionada a aprovação da Lei Orçamentária/2024.

G - DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS

Item	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário (Estimado)	Total (Estimado)
01	(33708) - Água Mineral sem gás (500 ml)	GRF	37200	R\$ 2,15	R\$ 79.980,00
02	(33707) - Garrafão vazio (novo) para armazenamento de água mineral, retornável, fabricado em policarbonato – pc, azul claro, liso, transparente, com formato arredondado, de base circular e com gargalo na parte superior, atóxico e inodoro, com capacidade para 20 (vinte) litros, resistente ao impacto, sem ranhuras e bu amassados.	UND	495	R\$ 23,33	R\$ 11.548,35
03	(33706) - Recarga de gás glp engarrafado botijão 13 kg.	REC	555	R\$ 120,00	R\$ 66.600,00
04	(33710) - Vasilhame gás 13 kg vazio.	UND	122	R\$ 266,85	R\$ 32.555,70
05	(33709) - Água mineral sem gás em copo descartável de 200ml	UND	115350	R\$ 0,83	R\$ 95.740,50
06a	(33709) - Água mineral sem gás em copo descartável de 200ml	UND	38450	R\$ 0,83	R\$ 31.913,50
07	(33705) - Água mineral, 20 litros, sem gás, envasada mecanicamente em garrafão plástico esterilizado, liso e transparente, com lacre de segurança inviolável, fonte natural, dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral - DNPM e agência nacional de vigilância sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto, não inferior a 04 (quatro) meses.	GRF	4500	R\$ 14,47	R\$ 65.115,00
08a	(33705) - Água mineral, 20 litros, sem gás, envasada mecanicamente em garrafão plástico esterilizado, liso e transparente, com lacre de segurança inviolável, fonte natural, dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral - DNPM e agência nacional de vigilância sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto, não inferior a 04 (quatro) meses.	GRF	1500	R\$ 14,47	R\$ 21.705,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 405.158,05

- ✓ Os preços deverá está incluso os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, seguros (obrigatórios e opcional, inclusive taxa administração de seguro em caso de sinistro), lucro e outros necessários ao comprimento integral do objeto.

H - DA VIGENCIA DO CONTRATO

- ✓ A vigência do contrato terá como termo inicial a data da emissão da respectiva nota de empenho, perdurando até 31 de dezembro de 2024 em decorrência da expiração do prazo do contrato de repasse;
- ✓ Durante a vigência do contrato os preços não sofrerão reajuste;
- ✓ A empresa deverá entregar **Realizar os fornecimentos, objeto desta licitação de forma imediata (NÃO ULTRAPASSAR 24HS), após a emissão da Autorização do Fornecimento, nos locais indicados pelas coordenações;**
- ✓ Realizar o fornecimento dentro do horário de funcionamento do Fundo Municipal de Saúde.
- ✓ Manter os profissionais devidamente uniformizados e todas condições de instalações e epi's necessário;



I - Do Equilíbrio Econômico-financeiro

- ✓ A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;
- ✓ À contratada, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.
- ✓ A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: tabela de preços da categoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.
- ✓ Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.
- ✓ A administração reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro procederá a revisão do contrato, mediante apostila.
- ✓ Independente de solicitação a Administração deverá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta em virtude da redução dos preços de mercado, a qual também pode ser mediante apostilamento.

J- DO REAJUSTE

- ✓ Os preços do item deste contrato não será reajustado.

L - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- ✓ Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designada o servidor _____, CPF nº _____, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar execução do fornecimento decorrente do contrato.
- ✓ À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
- ✓ A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.
- ✓ As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

M - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- ✓ O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária (ou de Ordem Bancária Fatura), em até **dez dias úteis** após a apresentação da nota fiscal/fatura, atestada pelo responsável pelo acompanhamento da execução do objeto desta licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado pelo setor financeiro do FMS, oportunidade em que deverão ser apresentadas notas fiscais, incluindo as certidões referidas no

parágrafo anterior, comprovando o efetivo fornecimento dos alimentos, relativas ao período correspondente, devidamente atestada pela Secretaria competente.

N - CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

✓ A CONTRATADA obriga-se a:

- Responsabilizar-se, integralmente, pelo fornecimento objeto deste contrato;
- Responder por todos os ônus referentes às atividades ora contratadas, tais como encargos e contribuições sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados, seguro obrigatório e demais despesas operacionais, administrativas e legais;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas e multas que incidirem no fornecimento.
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;
- Executar a confecção das camisas de acordo com as especificações constantes deste instrumento e da proposta apresentada;
- Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução do fornecimento fora das suas especificações;
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- Comunicar ao contratante, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando do fornecimento, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade, eficiência, eficácia e efetividade dos serviços;
- Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- Substituir às suas expensas, no total ou parcial o objeto do contrato em que se verificarem defeito ou prazo de validade inferior a 24 (vinte e quatro) meses;
- Responsabilizar-se por danos causados, diretamente, a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Executar fielmente o objeto do contrato e cumprir todas as orientações da administração a que esta afeta o contratado, para o fiel e desempenho do fornecimento, observando sempre os critérios de qualidade, eficiência, eficácia e efetividade dos serviços a Secretaria Municipal de Saúde;
- Executar o fornecimento de acordo com as normas e demais legislação que estiver afeto;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento da contratante;
- Arcar com qualquer prejuízo causado a contratada, ou a terceiros por seus empregados, decorrentes do fornecimento por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados.
- O Fundo Municipal de Saúde, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades.
- Realizar o fornecimento dentro do horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde e nos locais indicados pelas coordenações conforme endereço anexo.
- Comunicar-se de imediato com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, quando da ocorrência de qualquer ato ou fato que implique em situação irregular;

- Realizar os fornecimentos, objeto desta licitação de forma imediata (**NÃO ULTRAPASSAR 24HS**), após a emissão da Autorização do Fornecimento, nos locais indicados pelas coordenações.
- Garantir a qualidade e a eficiência dos serviços prestados conforme as especificações constantes do Anexo I.

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - Efetuar os pagamentos conforme descrito na cláusula quarta do presente contrato, desde que atendidas às exigências contratuais;

II - Promover o acompanhamento e fiscalização do presente contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos;

III - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DA ENTREGA

CLINICAS DE SAÚDE DA FAMILIA, CENTRO DE SAÚDE E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

CNES:	NOME:	ENDEREÇO:	GERENTE:	CONTATO:
2680122	CLINICA DE SAÚDE DA FAMILIA DR. DAVI MARCOS DE LIMA	AV. FRANCISCO ANTÔNIO DE FIGUEIREDO, 1052 - SÃO JOSÉ	REGINA SERVULO SILVA FREITAS	79 99961-9011
2503808	CLINICA DE SAÚDE DA FAMILIA JOSÉ ANTONIO MAROTO	AV. CONTORNO, 3000 - CENTRO	MEIRIELE DE JESUS	79 99805-3993
2420767	CENTRO DE SAÚDE LEANDRO MACIEL	AV. NILO ROMERO, BAIRRO CENTRO	EDVANA SANTOS LEAL	79 99966-5914
2420538	CENTRO DE SAÚDE JOSEFA BARBOSA DOS REIS ROMÃO	AV. MACHADO, S/N BAIRRO ADEMAR DE CARVALHO	GLEIDE ANNE FRAGA DORIA	79 99879-7766
2420511	CENTRO DE SAÚDE RAIMUNDA REIS	POVOADO BRASILIA S/N, ZONA RURAL	RENILSON DE CARVALHO CORREIA	79 99959-9498
3048039	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JAILTON PATRICIO DO NASCIMENTO	RUA JOSÉ PATRÍCIO DO NASCIMENTO	RENATO GOMES DA SILVA	79 99982-8896
2420805	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ BISPO DE SOUZA	BAIRRO CIDADE NOVA	CATIA MARIA DACOSTA SANTOS	79 99675-1945
2420821	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALCINO CORREIA DOS SANTOS	POVOADO OLHOS D'AGUA	ELAIANE CRISTINA SANTOS DE SANTANA	79 99847-0209
2503794	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PEDRO FELIX DOS SANTOS	POVOADO PURURUCA	ANISIO JOSE DOS SANTOS	79 99904-0752
2420570	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE GIVALDA DOS SANTOS ALMEIDA	POVOADO JENIPAPO	FÁTIMA ARAUJO DOS SANTOS	79 99926-1373
2420554	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PADRE ALMEIDA	POVOADO COLONIA TREZE	ANDREIA MARQUES COSTA	79 99974-8248
2420740	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARGARIDA DO ESPIRITO SANTO	POVOADO ACUZINHO	ALISSON BATISTA DOS SANTOS	79 99810-8104

2420546	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ SERAFIM DO SANTOS	POVOADO BREJO	ADRIANA NASCIMENTO SANTANA	79 99943-8602
2420848	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PÉDA SERRA (CARAÍBAS)	POVOADO PÉ DA SERRA	JOSÉ SANTIAGO IRMÃO	79 99991-8953
2420775	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ ANTONIO MENEZES MEROBA	POVOADO CRIOLO	FRANKLIN PEREIRA DA COSTA	79 99961-1877
7751052	POLO DA ACADEMIA DA SAÚDE	PRACA DO GOMES	ITALO DE SOUZA SANTOS	79 99916-9632
3976149	CENTRO DE ESPECIALIZADO EM ODONTOLOGIA	AV. CONTORNO, 422	ANTNEIA DE OLIVEIRA BELCHIOR	79 99914-8444
2420597	UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL	MÓVEL	FABIO CLECIO LIMA DE MATOS	79 99908-1988

POSTOS DE SAÚDE:

NOME:	ENDEREÇO:	GERENTE:	CONTATO:
POSTO DE SAÚDE ANTÔNIO VIANA DO NASCIMENTO	POVOADO SANTO ANTONIO	MARGARIDA OLIVEIRADA TRINDADE BATISTA	79 99873-1247
POSTO DE SAÚDE ANTÔNIO RODRIGUES	POVOADO MANGABEIR A	ANDREIA MARQUES COSTA	79 99974-8248
POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO PRATAS	BAIRRO PRATAS	ELIZANGELA DA COSTA SANDES	79 99807-9998
POSTO DE SAÚDE JOSÉ JOAQUIM DOS SANTOS	POVOADO QUILOMBO	CARLOS JOSE SANTANA SANTOS	79 99818-3040
POSTO DE SAÚDE MARIA CECÍLIA DA CONCEIÇÃO	POVOADO MARIQUIT A	WILSON DA CRUZ SILVA	79 99959-3598
POSTO DE SAÚDE DO TANQUE	POVOADO TANQUE	CHEIROSA	
POSTO DE SAÚDE DO BONFIM	POVOADO BONFIM	WILSON DA CRUZ SILVA	79 99959-3598
POSTO DE SAÚDE CECILIA BEZERRA DOS SANTOS	POVOADO ARAÇÁ	LUANA DOS SANTOS ROSA	79 99920-8334
POSTO DE SAÚDE FRANCISCO HORA ALVES	POVOADO CARAÍBAS	JOSÉ SANTIAGO IRMÃO	79 99991-8953

PONTO DE APOIO:

NOME:	ENDEREÇO:	ENFERMEIRA:	CONTATO:
PONTO DE APOIO ELIZEU PAULO DOS SANTOS	POVOADO CANDEAL	ROSANGELA DO NASCIMENTO SANTOS	79 99974-3893
PONTO DE APOIO SOBRADO	POVOADO SOBRADO	JOCIMEIRE DOS SANTOS ALVES MOURA	79 99986-1596
PONTO DE APOIO FAZENDA GRANDE	POVOADO FAZENDA GRANDE	JOCIMEIRE DOS SANTOS ALVES MOURA	79 99986-1596
PONTO DE APOIO DO OITEIRO	POVOADO OITEIROS	MAYNARA NASCIMENTO SILVA	79 99816-0199
PONTO DE APOIO DO CARCARÁ	POVOADO CARCARÁ	MARTA SENA CRUZ CONCEICAO	79 99948-6263

PONTO DE APOIO DO RIO FUNDO	POVOADO RIO FUNDO	ANDREA SANTANA ANDRADE	79 99635-9680
PONTO DE APOIO DO ESTANCINHA	POVOADO ESTANCINHA	THAYSA DE SOUZA ROSA	79 99858-6476
PONTO DE APOIO DA ITAPERINHA	POVOADO ITAPERINHA	ANDREIA LEITE	79 99936-1119
PONTO DE APOIO DO LUIZ FREIRE	POVOADO LUIZ FREIRE	JULIANE RODRIGUES DOS SANTOS	79 99930-7786
PONTO DE APOIO DO GAMELEIRO	POVOADO GAMELEIRO	JULIANE RODRIGUES DOS SANTOS	79 99930-7786
PONTO DE APOIO DA URUBUTINGA	POVOADO URUBUTINGA	JULIANE RODRIGUES DOS SANTOS	79 99930-7786

PONTO DE APOIO DO PAU GRANDE	POVOADO PAU GRANDE	LETICIA KAROLINE FREIRE NASCIMENTO	79 99987-5235
PONTO DE APOIO DA JUERANA	POVOADO JUERANA	LETICIA KAROLINE FREIRE NASCIMENTO	79 99987-5235
PONTO DE APOIO DO RIO DAS VACAS	POVOADO RIO DAS VACAS	CAMILA DA CRUZ PEREIRA	79 99644-0368
PONTO DE APOIO DO AÇU VELHO	POVOADO AÇU VELHO	JULIANE RODRIGUES DOS SANTOS	79 99930-7786
PONTO DE APOIO DA PINDOBA	POVOADO PINDOBA	MAYNARA NASCIMENTO SILVA	79 99816-0199
PONTO DE APOIO DO POVOADO CURRALINHO	CURRALINHO	ANDREIA LEITE	79 99936-1119

RELAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

CAPS II ACONCHEGO	RICARDO	99951-6607	RUA DR NILO ROMERO, Nº109
RESIDENCIA TERAPEUTICA	RICARDO	99951-6607	PRAÇA DA RODOVIARIA Nº108
CAPS AD JOAO ROSENDO DOS SANTOS	IARGO	99986-9733	RUA CONTORNO, JULIA NOGUEIRA S/N
UNIDADE DE ACOLHIMENTO	IARGO	99986-9733	RUA CONTORNO, JULIA NIGUEIRA S/N
CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	GREICE	99858-2611	PRAÇA RUI MENDES/ PRAÇA DO FORRODRAMO Nº 26
CENTRO HUMANIZADO DA MULHER	TELMA	99955-0967	RUA HIPOLITO SANTOS Nº 32

CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO-CER III	SARA	99199-7774	AVENIDA LOURIVAL BATISTA
MELHOR EM CASA	EDUARDA	99602-5765	AVENDIA MACHADO S/N BAIRRO ALDEMAR DE CARVALHO
EXTENSÃO DA FISIOTERAPIA COLÔNIA TREZE	GIOVANA	99951-3102	PRAÇA DO MERCADO Nº311-01(JARDIM UIRAPURU
EXTENSÃO DA FISIOTERAPIA JENIPAPO			AV. LAGARTO Nº653,POV JENIPAPO
CENTRAL DE REGULAÇÃO	VALÉRIA	99815-2626	R. DR. LAUDELINO FREIRE

Thiago dos Santos Valença
Thiago dos Santos Valença

Diretor do Núcleo de Vig. Epidemiológica

Vagner Rolino Andrade
Vagner Rolino Andrade

Diretor do Núcleo de Vigilância Sanitária

Renata Naiara Costa Santos
Renata Naiara Costa Santos

Diretor do Núcleo da Atenção Especializada

Daniela Souza da Silva
Daniela Souza da Silva

Diretora do Núcleo de Atenção Básica

Jacqueline Carvalho de A. Azevedo
Jacqueline Carvalho A. Azevedo
Chefe de Gabinete

Anexo II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº xx/2023.

Objetivando:

Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de água mineral copo de 200ml, garrafa de 500ml, garrafão de 20l e vasilhames vazios, botijão de gás GLP 13 kg e botijão sem gás destinados aos programas e demais serviços do Fundo Municipal de Saúde no Município, conforme especificações constantes no Anexo I, durante o exercício de 2024.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida _____, por intermédio de seu(ua) representante legal Srº(a) _____, brasileiro(a), maior, capaz, estado civil _____, profissão _____, residente e domiciliado(a) _____, portador(a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, em obediência ao Art. 4º, item VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigido no item 5.6 do edital do pregão presencial acima referido.

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar, quando for o caso:

Declaramos, outrossim, que possuímos restrição fiscal nos documentos de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá nosso direito à contratação sujeitando-nos as sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

Local e data.

Carimbo e assinatura do Representante Legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES (Modelo)

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º xx/2023 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(ª) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

174

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LAGARTO/SE XX de XXXXXX 2023.

REF.: Pregão N^o.xx/2023

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas. nossa Proposta de Preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha ser verificada na sua preparação:

Item	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitario (Estimado)	Total (Estimado)
01	(33708) - Água Mineral sem gás (500 ml)	GRF	37200		
02	(33707) - Garrafão vazio (novo) para armazenamento de água mineral, retornável, fabricado em policarbonato – pc, azul claro, liso, transparente, com formato arredondado, de base circular e com gargalo na parte superior, atóxico e inodoro, com capacidade para 20 (vinte) litros, resistente ao impacto, sem ranhuras e ou amassados.	UND	495		
03	(33706) - Recarga de gás glp engarrafado botijão 13 kg.	REC	555		
04	(33710) - Vasilhame gás 13 kg vazio.	UND	122		
05	(33709) - Água mineral sem gás em copo descartável de 200ml	UND	115350		
06a	(33709) - Água mineral sem gás em copo descartável de 200ml	UND	38450		
07	(33705) - Água mineral, 20 litros, sem gás, envasada mecanicamente em garrafão plástico esterilizado, liso e transparente, com lacre de segurança inviolável, fonte natural, dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral - DNPM e agência nacional de vigilância sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto, não inferior a 04 (quatro) meses.	GRF	4500		
08a	(33705) - Água mineral, 20 litros, sem gás, envasada mecanicamente em garrafão plástico esterilizado, liso e transparente, com lacre de segurança inviolável, fonte natural, dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral - DNPM e agência nacional de vigilância sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto, não inferior a 04 (quatro) meses.	GRF	1500		
VALOR TOTAL ESTIMADO					

Valor TOTAL : R\$(.....).

***** Deverá informar a marca do produto cotado, onde couber.**

Em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, os **ITENS do 01, a 04** que correspondem aos itens de contratação dos quais os valores totais estimados são até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

No item 06a, 08a desta licitação, referente à cota reservada de até 25% serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. E o **ITEM 05 e 07**, correspondente a cota principal de 75% ou mais serão de concorrência livre;

Os interessados que atendam aos requisitos do edital, entretanto não se enquadrem como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, também poderão apresentar propostas de preços para os **itens** referentes à **cota Reservada**. No entanto, não poderão participar da

etapa de disputa. Tal procedimento tem por objetivo viabilizar que suas propostas possam vir a ser consideradas para efeito de julgamento, caso inviável a contratação de empresas enquadradas como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP

Prazo de validade da presente proposta: (mínimo de 60 dias)

DECLARAMOS que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto, inclusive as despesas com transporte, seguros, e outras, bem como qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, frete, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim, tudo o que for, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Prefeitura municipal juntamente com seus partícipes, declaramos ainda que há disponibilidade para a execução do objeto do contrato;

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Responsável

Pela Firma Cargo/Função

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A
EMPRESA

1. PREAMBULO

O **MUNICÍPIO DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, através de sua Secretaria Municipal da Saúde, por intervenção do Fundo Municipal de Saúde, com endereço a Av. Santo Antônio, s/nº, centro, CNPJ nº 11.447.284/0001-85, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por Marlysson Talluanno Magalhães de Souza, portador da carteira de identidade nº _____ SSP/_____, CPF nº _____, e, do outro lado, a _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, brasileiro, portador da carteira de identidade nº _____ SSP/_____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de água mineral copo de 200ml, garrafa de 500ml, garrafão de 20l e vasilhames vazios, botijão de gás GLP 13 kg e botijão sem gás destinados aos programas e demais serviços do Fundo Municipal de Saúde no Município, conforme especificações constantes no Anexo I, durante o exercício de 2024.**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato até 31 de dezembro de 2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa prevista na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2024:

Obs: a dotação orçamentária poderá sofrer alterações tendo em vista que o QDD/2024 encontra-se na Câmara para aprovação. Sendo assim, a homologação do presente processo fica condicionada a aprovação da Lei Orçamentária/2024

COD. UNID. ORÇAMENTARI A	FUNÇÃO PROGRAM A	PROJETO ATIVIDADE E	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
03.01	305.0007	2071	3390.3000	16000000
03.01	301.0007	2064	3390.3000	16000000
03.01	304.0007	1032	3390.3000	16000000
03.01	302.0007	2067	3390.3000	16000000
03.01	122.0007	2062	3390.3000	15001002

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária (ou de Ordem Bancária Fatura), em até **dez dias úteis** após a apresentação da nota fiscal/fatura, atestada pelo responsável pelo acompanhamento da execução do objeto desta licitação.

5.2. O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da empresa.

5.3 Os documentos discriminados no item 13.1 deverão ser entregues pela Contratada ao Fiscal do Contrato para serem encaminhados a Secretaria Municipal de Finanças onde serão lançados na Lista Geral de Credores.

5.4 - Respeitada a ordem de classificação dos créditos, o Município procederá à liquidação e ao pagamento das faturas no prazo máximo de 10(dez) dias contados da apresentação dos documentos estabelecidos no item 13.1 na Secretaria Municipal de Finanças.

5.5 - O Fiscal do Contrato, com a supervisão do gestor, adotará as providências necessárias para concluir a etapa de liquidação, com a certificação do adimplemento da obrigação, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados do recebimento dos documentos estabelecidos no item 3.1.

5.6 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

5.6.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;

5.6.2 - Não apresentação pela Contratada, dos documentos estabelecidos no item 3.1 do presente instrumento.

5.6.3 - Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando a Contratada for notificada para sanar as ocorrências relativas à execução do Contrato ou à documentação apresentada, o Município excluirá o credor da lista classificatório dos credores, reposicionando-o novamente após regularização das falhas.

5.7 - A ordem cronológica dos pagamentos não poderá ser alterada, exceto em situações extraordinárias, tais como as arroladas exemplificativamente.

5.8 - As listas de credores serão publicadas.

5.9.- Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **FORNECEDORA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos.

5.10 - O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

5.11 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 Durante a vigência do contrato os preços não sofrerão reajuste

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto da presente licitação será recebido:

7.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação, imediatamente após o fornecimento dos produtos/itens licitados;

7.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos entregues e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

7.2 O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

7.3 Realizar os fornecimentos, objeto desta licitação de forma imediata (NÃO ULTRAPASSAR 24HS), após a emissão da Autorização do Fornecimento, nos locais indicados pelas coordenações.

CLÁUSULA OITAVA - ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designada o servidor _____, CPF nº _____, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar execução do fornecimento decorrente do contrato.

8.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

8.3 - A Representante anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

8.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

9.1 A contratada obriga-se a:

9.1.1 Responsabilizar-se, integralmente, pelo fornecimento do objeto deste contrato;

9.1.2. Responder por todos os ônus referentes às atividades ora contratadas, tais como encargos e contribuições sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados, seguro obrigatório e demais despesas operacionais, administrativas e legais;

- 9.1.3. Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas e multas que incidirem no fornecimento.
- 9.1.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;
- 9.1.5. Executar o fornecimento contratado de acordo com as especificações constantes deste instrumento e da proposta apresentada;
- 9.1.6. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução do fornecimento fora das suas especificações;
- 9.1.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 9.1.8. Comunicar ao contratante, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando do fornecimento, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade, eficiência, eficácia e efetividade dos serviços;
- 9.1.9. Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 9.1.10. Substituir às suas expensas, no total ou parcial o objeto do contrato em que se verificarem defeito ou prazo de validade inferior a 24 (vinte e quatro) meses;
- 9.1.11. Responsabilizar-se por danos causados, diretamente, a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 9.1.12. Executar fielmente o objeto do contrato e cumprir todas as orientações da administração a que esta afeta o contratado, para o fiel e desempenho do fornecimento, observando sempre os critérios de qualidade, eficiência, eficácia e efetividade dos serviços ao Fundo Municipal de Saúde;
- 9.1.13. Executar o fornecimento de acordo com as normas e demais legislação que estiver afeto;
- 9.1.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento da contratante;
- 9.1.15. Arcar com qualquer prejuízo causado a contratada, ou a terceiros por seus empregados, decorrentes do fornecimento por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados.
- 9.1.16. O Fundo Municipal de Saúde, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades.
- 9.1.17. Realizar o fornecimento dentro do horário de funcionamento do Fundo Municipal de Saúde.
- 9.1.18. Comunicar-se de imediato com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, quando da ocorrência de qualquer ato ou fato que implique em situação irregular;
- 9.1.19. **Realizar os fornecimentos, objeto desta licitação de forma imediata (NÃO ULTRAPASSAR 24HS), após a emissão da Autorização do Fornecimento, nos locais indicados pelas coordenações;**
- 9.1.20. Garantir pela qualidade e a eficiência do fornecimento, e conseqüentemente, pelo fornecimento do produto, conforme as especificações constantes do **Anexo I**.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I - Efetuar os pagamentos conforme descrito na cláusula quarta do presente contrato, desde que atendidas as exigências contratuais;
- II - Promover o acompanhamento e fiscalização do presente contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos;



III - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a PML (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

- Impedimento de cinco anos: apresentar documentação falsa, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal;
- Impedimento de três a quatro anos: não assinar o contrato quando convocado, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato;
- Impedimento de até dois anos: deixar de entregar a documentação exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto.

11.2 Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos produtos faltantes, no caso de atraso na entrega;
- Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da contratada;
- Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho;
- Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas neste edital e seus anexos.
- A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, e poderá ser descontada dos pagamentos devidos pelo FMS, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

11.3As sanções previstas neste item somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;
- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

- Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

- caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Nota explicativa: Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

15.2. À contratada, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

15.3. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preços de fabricante, notas fiscais de aquisição, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

I. Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativos entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

II. A administração reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro procederá a revisão do contrato, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

182



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 É eleito o Foro da cidade de Lagarto/SE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Lagarto/SE, de..... de 2024.

Município de Lagarto
Contratante
Secretário Municipal de Saúde

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

XXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

- 1. _____ C.P.F. _____
- 2. _____ C.P.F. _____